



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 320, 15 MAIO DE 2002.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera parcialmente os artigos 3.ª e 8.ª da lei orçamentaria nº 315/01, de 18/12/2001, classificando o orçamento da FACAÍ como entidade da administração indireta no exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Artigo 1º Os artigos 3.ª e 8º da Lei Orçamentária nº 315/01, de 18/12/2001 passam a vigorar com a seguinte redação;

a- Artigo 3º(mantido)

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal(mantido)

EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito(mantido)

Administração e Finanças.....(mantido)

Viação e Urbanismo.....(Mantido)

Educação R\$ 2.660.344,00

Cultura, Esporte e Turismo..... (mantido)

Saúde e Assistência Social..... R\$ 1.851.000,00

Agrop. Ind. Comerc. E Meio Ambiente.....(mantido)

Reserva de Contingência..... (mantido)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência..... (mantido)

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity..... (mantido)

FACAÍ – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity R\$ 450.000,00..... (acrescido)

TOTAL..... (mantido)

B-artigo 8º.....(mantido)

I- (mantido)

II- (mantido)

III- FACAÍ – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity R\$ 450.000,00

Art.2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2002, revogadas as disposições ao contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. (15.05.2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal